



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

06/12/22

Agenor Fernandes de Souza  
Vice - Presidente CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1.329/22-CEE/RO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aprova, em caráter excepcional, no âmbito do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, a utilização de meio eletrônico e de videoconferência, para realização de Sessões de Câmaras e do Conselho Pleno.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n. 5.324, de 1º de abril de 2022, e com o Regimento Interno e, ainda, considerando:

- o Decreto Legislativo nº 1.913, de 29 de junho de 2022, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, por meio da mensagem nº 116, de 28 de junho de 2022;

- a deliberação favorável do Conselho Pleno na Sessão Plenária ocorrida em 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, o uso de meio eletrônico e de videoconferência para realização de Sessões de Câmaras e do Conselho Pleno, inclusive as extraordinárias, caso haja necessidade, garantindo a participação simultânea dos Conselheiros, até o final do ano de 2022.

Parágrafo Único. As matérias a serem deliberadas nas Sessões por videoconferência serão encaminhadas aos Conselheiros, via e-mail ou whatsapp, para conhecimento e estudo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO DOE nº 233

Em: 07/12/22

Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação